



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone: (54) 3523 1344 e-mail: licitacoes@baraodecotegipe.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 37/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2022

Resposta ao pedido de impugnação – D.M.P Equipamentos Ltda

Na data de um de agosto de dois mil e vinte e dois, chega a esta Comissão, **pedido de impugnação** enviado por email pela empresa D.M.P Equipamentos Ltda, cnpj: 38.874.848/0001-12.

Necessário mencionar que o pedido ora apresentado é tempestivo e comprovado através de protocolo via email.

Em seu pedido a impugnante insurge-se contra:

- Eficiência energética de 160 lumens/watt;
- Prazo de entrega de 10 dia úteis;

Em relação ao item eficiência energética, salientamos que esta Administração visa ao pleno atendimento do princípio constitucional da Legalidade e do princípio básico da vinculação ao ato convocatório, no qual o edital em tela traz a seguinte exigência “eficiência energética maior ou igual a 160l/watt.

A impugnante alega que essa solicitação é restritiva e ilegal, pois frustra o carácter competitivo.

De maneira alguma essa exigência é restritiva, visto que o mercado de iluminação de Led possuiu uma vasta quantidade de marcas que atendem ao exigido, podemos citar algumas delas:

- Luminária Orion: 170 lúmens/watt
- Luminária Zagonel: 179 lúmens/watt
- Luminária Argos: 170 lúmens/watt
- Luminária Lasled: 160 lúmens/watt
- Luminária Philips: 170 lúmens/watt
- Luminária SX Lighting: 172 lúmens/watt
- Luminária Ilutron: 160 lúmens/watt
- Luminária BR-ON: 170 lúmens/watt



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone: (54) 3523 1344 e-mail: licitacoes@baraodecotegipe.rs.gov.br

Portanto essa alegação é infundada, e em breve consulta ao site do Inmetro, podemos verificar e nos certificar que há ampla e plena concorrência aos termos técnicos que estamos exigindo no edital.

Em seu pedido, a impugnante também questiona sobre o prazo de entrega ser de 10 dias úteis.

Cabe salientar que 10 dias úteis é suficiente para a entrega das mercadorias, pois o que se espera é que a empresa tenha uma quantidade mínima de produtos em estoque para atender a esta municipalidade, inclusive para que atenda a garantia ofertada.

Além disso, na contramão do que alega a referida empresa, a acessibilidade ao município é como em qualquer outro, o município licita todo o tipo de produto, e nenhum outro fornecedor nunca alegou dificuldade de acesso ao município, somos vizinhos do município de Erechim, estamos próximos de Chapecó, Concórdia e Passo Fundo, todos estes municípios são grandes de logística acessível com outros estados, isso mostra que a empresa não se informou antes de questionar esse tópico, ou está fazendo tal alegação por falta de capacidade de fazer a entrega no prazo estipulado pelo município.

Em que pese as alegações da impugnante, entendemos que não há nenhum elemento que venha a restringir ou frustrar o carácter competitivo deste certame. Esta municipalidade está apenas buscando adquirir um produto que tenha uma tecnologia e eficiência mais atual possível, porque se trata de produto de alto investimento.

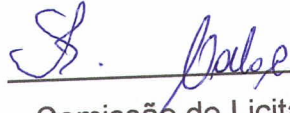
Assim, a Comissão decide julgar IMPROCEDENTE o pedido interposto pela empresa D.M.P Equipamentos Ltda.

Oficie-se do inteiro teor desta decisão.

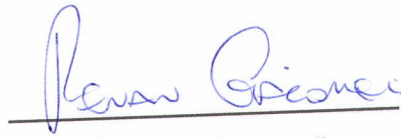
Barão de Cotegipe, 03 de Agosto de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone: (54) 3523 1344 e-mail: licitacoes@baraodecotegipe.rs.gov.br



Comissão de Licitação



Renan Giacomeli
Pregoeiro